MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Mensagem N.º 029/2025

Telêmaco Borba, 15 de maio de 2025.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Com a presente, encaminho a V. Exa. o anexo projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar orçamento de 2025 do Município de Telêmaco Borba, para despesas com atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que os cancelamentos indicados se basearam em estudos que impactaram a totalidade das dotações do orçamento do Poder Legislativo com vistas a adequar as dotações insuficientemente fixadas na Lei Orçamentária vigente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Nestes termos, roga-se aos Nobres Edis a usual compreensão e apoio à presente proposta, para tanto, espera-se que seja apreciada em **regime de urgência**, devido a necessidade de adequar as dotações insuficientemente fixadas na Lei Orçamentária vigente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, externo protestos de estima e apreço, extensível aos demais Vereadores.

Atenciosamente,

Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita

Ilustríssimo Senhor:
Antonio Siderlei Siqueira
Presidente da Câmara de Vereadores
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro
Telêmaco Borba - Pr

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 562.300,00."

A Prefeita do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no orçamento Geral de 2025, do Município de Telêmaco Borba, no valor R$ 562.300,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e trezentos reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2072	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
624 – 3390.34.00	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0-1-000	562.300,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO (INCREMENTO)			**562.300,00**

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES	562.300,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a transposição da fonte de recurso nº 001 no valor de R$ 562.300,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e trezentos reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 001 – RECURSO Recursos do Tesouro (descentralizados) – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
01	Poder Legislativo		
01.001	Câmara Municipal		
01.031.0101.2-001	Manutenção das Atividades Funcionais do Legislativo		
2 – 3190.13.00	Contribuições Patronais	0-1-001	333.000,00
4 – 3190.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0-1-001	10.000,00
7 – 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil	0-1-001	40.000,00

01	Poder Legislativo		
01.001	Câmara Municipal		
01.031.0101.2002	Reforma e Conservação do Prédio Câmara Municipal		
19 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-001	21.000,00
20 – 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	0-1-001	21.000,00
21 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	0-1-001	39.000,00
01	Poder Legislativo		
01.002	Fundo Especial da Câmara Municipal – FEC		
01.031.0101.1001	Construção do Novo Prédio Sede da Câmara Municipal		
22 – 4490.30.00	Material de Consumo	0-1-001	31.000,00
23 – 4490.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	0-1-001	37.000,00
24 – 4490.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	0-1-001	30.300,00
TOTAL DE ANULAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO (DECREMENTO)			**562.300,00**

TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES	**562.300,00**

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2025; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2548/2024 – LDO 2024; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de maio de 2025.

Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

Luís Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município